



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Processo nº 197/2024

Modalidade: DR-DISPENSA ELETRONICA- RP nº 03/2024

Torna-se público que PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU, por meio da Diretoria de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 3345/2023, e demais legislação aplicável.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DA DISPENSA – HORÁRIO DE BRASÍLIA

PERÍODO DE PROPOSTAS

Apresentação das propostas: **13:00 horas do dia 02-08-2024 até às 8:00 horas do dia 09-08-2024**

PERÍODO DE LANCES: 09-08-2024 às 8:30 horas, encerrando-se após 01(UMA) hora, conforme tempo da plataforma.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail agentecontratacao@caxambu.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3341 0717.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a dispensa de licitação que é a ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CAXAMBU., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes únicos, conforme abaixo e termo de referência anexo a este edital.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Art. 24 da Lei 14.133 /2021
1	BATERIA 100 AMPERES Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 A(amper), tensão de 12 v(volts), totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de partida a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 360, a base de troca.	26,00	UN	
2	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60A, TENSÃO 12V, TOTALMENTE SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, COM DENSÍMETRO DE DIAGNÓSTICO SOBRE A TAMPASUPERIOR (OLHO MÁGICO), COM CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) A -18° DE, NO MÍNIMO 360, A BASE DE TROCA	1,00	UN	
3	BATERIA 150 AMPERES Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 A(amper), tensão de 12 v(volts), totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de partida a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 360, a base de troca.	8,00	UN	
4	BATERIA 60 AMPERES Tensão de 12V, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, sem densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de partida a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 360, a base de troca.	14,00	UN	
5	BATERIA 70 AMPERES Tensão de 12V, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, sem densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de partida a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 360, a base de troca.	20,00	UN	



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

6	BATERIA 45 AMPERES Bateria automotiva, com capacidade nominal de 45 A (amper), tensão 12 V (volts), totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de partida a frio (CCA) a 18 ° C de, no mínimo 360, a base de troca.	7,00	UN	
---	--	------	----	--

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Dotação
95	02.01. .12.361.0002.2019.3.3.90.30.00
170	02.04. .10.302.0008.2061.3.3.90.30.00
269	02.11. .13.392.0014.2075.3.3.90.30.00
310	02.14. .04.122.0015.2080.3.3.90.30.00
365	02.17.00.08.244.0004.2038.3.3.90.30.00

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema eletrônico de Dispensa Eletrônica na plataforma eletrônica BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) site: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no aviso de dispensa eletrônica.

3.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas na Lei 14.133/2021, em especial:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma BLL (site: www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, conforme o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora/proposta realinhada.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

Os documentos deverão estar em plena validade, e sendo apresentados através de cópias autenticadas em cartório ou de forma eletrônica. Fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela internet.

7.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.2 - Se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade durante a sessão pública e são dispensadas de autenticação.

7.5 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



7.6 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

8.2 - Prova de Registro Empresarial no caso de empresa individual.

9. REGULARIDADE FISCAL:

9.1 – CNPJ - Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

9.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS;

9.6 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

9.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver).

10. PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI's

10.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5 – Prova de Regularidade relativa aos tributos federais através da Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.7 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



11.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório

11.3 - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se houver);

12. – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.1 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

13. – DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

13.1. Após a homologação e adjudicação, a licitante receberá a ata de registro de preços para assinatura.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento das ordens de compra para efetivar a entrega, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Dispensa Eletrônica.

13.2.1. A empresa adjudicatária vincula-se à sua proposta e às previsões contidas na presente Dispensa Eletrônica e seus anexos;

13.2.2. A empresa reconhece que as hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução da entrega;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

14.1.5. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da entrega;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na legislação vigente tais como: Advertência, Multa, Impedimento de licitar com o município e Declaração de Inidoneidade;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura, plataforma BII e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na referida plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



15.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá do ato convocatório desta Dispensa Eletrônica.

15.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.11. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I – Modelo De Carta Proposta Para Fornecimento

15.11.2 ANEXO II - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

15.11.3 ANEXO III – Declarações diversas

15.11.4 ANEXO IV – Minuta ata registro de preços

15.11.5 ANEXO – Termo de Referência. (ANEXO).

15.11.5 ANEXO – Estudo Técnico preliminar. (ANEXO).

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 01 de agosto de 2024.

Agente de Contratação



Processo nº 197/2024

Modalidade: DR-DISPENSA ELETRONICA- RP nº 03/2024

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Este documento deverá ser anexado na Plataforma BLL, pela empresa vencedora por (lote ou lotes) no local **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)**, após a sessão, com os preços devidamente realinhados) e com prospectos/catálogos se for o caso

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço:.....

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email:.....

Telefone/Fax (.....):.....

Representante:.....

RG/CPF:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Inicial	Valor Final

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o(s) preço(s) apresentado(s) e demonstrado(s) pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final.

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

Assinatura do responsável



Processo nº 197/2024

Modalidade: DR-DISPENSA ELETRONICA- RP nº 03/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG
Processo de Licitação nº 197/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 3/2024

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Caxambu, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, dede 2023.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



Processo nº 197/2024

Modalidade: DR-DISPENSA ELETRONICA- RP nº 03/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG
Processo de Licitação nº 197/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 3/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, dede 2023.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

Processo nº 197/2024

Modalidade: DR-DISPENSA ELETRONICA- RP nº 3/2024

ANEXO IV

MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.008.870/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezesesseis de Setembro, nº. 24, centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Curi Haugegen, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº. 13.273.480-7 da PC/RJ e do CPF nº. 081.016.037-43.

COMPROMISSÁRIA: _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____ em _____/_____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e pelo CPF nº _____.

FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com o resultado do Processo de Licitação nº 00197/2024 Modalidade: DR-DISPENSA ELETRONICA- RP nº 003/2024 e na forma do Decreto Municipal 3.345/2023, bem como da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CAXAMBU..

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – O prazo de entrega deverá atender as futuras ordens de fornecimento;

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por lote, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária com indicação de seu registro junto Certificado de Registro Cadastral onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente a Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondentes ao setor requisitante, sendo:

	@CCP_TABELADOTACOES
	Dotação
@LINHATABELA@CCP_ELEMENTODESPESA	@CCP_NUMERODOTACAO

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA



6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso- Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 – Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas por este instrumento na melhor forma de direito, as partes assinam a presente ata de registro de preços, em (2) duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caxambu/MG, @CCP_EXTENSOASSINATURA.

COMPROMITENTE
MUNICÍPIO DE CAXAMBU
Diogo Curi Hauegen
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA
@CCP_CONTRATADO
@CCP_SIGNATARIOCONTRATADO

Visto:

José Alfredo Carvalho da Silva
OAB/MG 111736

Testemunhas:

01) _____
Nome:
Identidade:

02) _____
Nome:
Identidade: